

Evento: XXVIII Seminário de Iniciação Científica

ODS: 3 - Saúde e Bem-estar

MEDICAÇÕES DE USO INTERNO NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA: ANÁLISE DAS CONDIÇÕES NO MUNICÍPIO DE PANAMBI, RIO GRANDE DO SUL¹

MEDICATIONS FOR INTERNAL USE IN FAMILY HEALTH STRATEGIES: ANALYSIS OF CONDITIONS IN THE CITY OF PANAMBI, RIO GRANDE DO SUL

André Farias Zambon², Laisa Caroline Eleutherio de Almeida³, Amelus Noschang Hartemink⁴, Marilei Uécker Pletsch⁵

¹ Projeto de pesquisa realizado no Estágio em Farmácia II do curso de Farmácia da UNIJUÍ

² Discente do Curso de Farmácia da UNIJUÍ

³ Discente do Curso de Farmácia da UNIJUÍ

⁴ Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Panambi

⁵ Docente do DCvida da UNIJUÍ, Mestre em Ciências Farmacêuticas

INTRODUÇÃO

Pilar sustentador da terapia farmacológica, o medicamento é parte chave na terapêutica das mais diversas patologias do ser humano (DE MELO et al., 2006). Nas unidades de atenção primária, os cuidados para com este produto devem ser especiais, pois sendo o Sistema Único de Saúde (SUS) a porta de entrada para atendimento e acolhimento humanizados, os fármacos são o carro-chefe da maior parte das terapêuticas, muitas vezes, sendo a primeira oferta à população em geral, em especial, aquela em situação de vulnerabilidade (BRASIL, 2019), esta geralmente acolhida pelas Estratégias de Saúde da Família (ESFs).

As Estratégias de Saúde da Família são, num grau hierárquico, o pilar e porta de entrada do SUS, conforme estabelecido pela portaria nº. 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde (MS, 2017). Também, são preconizadas como sendo o ponto mais próximo de cuidado para com a saúde do usuário, o que reforça a importância da oferta da mais ampla gama de serviços, desde que os mesmos possuam qualidade em suas aplicações. Neste âmbito, insere-se o medicamento como apoio nos processos de profilaxia, manutenção e recuperação da saúde.

Sendo o medicamento um dos insumos estratégicos para o cuidado do usuário, todo o processo que envolve a assistência farmacêutica deve ser coordenado por uma Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), cujas atribuições são regulamentadas pela resolução nº. 449 de 24 de outubro de 2006 do Conselho Federal de Farmácia (CFF, 2006). Sendo a seleção das medicações para uso interno nas ESFs uma das atribuições da comissão, e considerando a presença de medicamentos nas estratégias, o presente estudo visa a observação investigativa das condições onde os mesmos se encontram, através da ótica farmacêutica, guiada pela luz das legislações.

Palavras-chave: medicamento, ESF, uso interno

Keywords: medicine, FHS, internal use

Evento: XXVIII Seminário de Iniciação Científica
ODS: 3 - Saúde e Bem-estar

METODOLOGIA

Estudo exploratório, com abordagem qualitativa, realizado em todas as Estratégias de Saúde da Família do município de Panambi, Rio Grande do Sul. A coleta dos dados ocorreu durante a vivência no componente curricular Estágio em Farmácia II, do curso bacharel em Farmácia da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ), acerca da situação das medicações de uso interno das Unidades Básicas de Saúde. Realizou-se a aplicação de um questionário (figura 1) dotado de 10 questões, relativas ao uso de medicamentos nas 12 Estratégias da Saúde da Família do município em questão. Sob contínua supervisão de Amelus Hartemink, as questões foram construídas durante o período de Estágio em Farmácia II pelos discentes, elaborado mediante reuniões, cujo compartilhamento de informação e conhecimento sobre as medicações guiaram a elaboração do questionário.

Figura 1: Questionário Aplicado nas Estratégias da Saúde da Família do Município de Panambi

Nº.	Questão
1	Sua equipe tem conhecimento da lista de medicamentos para uso exclusivo na unidade?
2	Que medicamentos a unidade possui para uso interno?
3	Qual o critério para eles serem utilizados? Existe algum protocolo?
4	Quem da equipe administra os medicamentos? Como é feito o controle de estoque? Quem o faz?
5	Onde são armazenados os medicamentos?
6	A lista de medicamentos é satisfatória?
7	Existe algum medicamento que a listagem não contemple e a equipe acredita ser necessário para uso a unidade?
8	Existe rastreabilidade do uso dos medicamentos? Como é feito?
9	Todos os medicamentos encontrados na unidade são para uso interno? É realizada entrega de algum medicamento? Em qual situação?
10	A equipe acredita que seria possível a implantação de um dispensário na ESF?

Fonte: autoral, 2020

A aplicação do questionário se deu de maneira presencial, através de entrevista, permitindo também aos pesquisadores a observação dos locais. Na visitação, pôde-se verificar diversos elementos das ESFs, como o atendimento dos usuários, conhecimento da equipe na resposta do questionário e a organização e comprometimento de cada unidade para com os medicamentos de uso interno. Não houveram padrões pré-estabelecidos na escolha do membro da equipe que responderia ao questionário aplicado. Contudo, num consenso geral, enfermeiro ou técnico em enfermagem foram os responsáveis pelas informações obtidas por este estudo.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Panambi, localizado no noroeste do estado do Rio Grande do Sul, possui aproximadamente 43.667 habitantes (IBGE, 2019), e, levando em conta sua densidade demográfica, é de suma importância que o município possua serviços de saúde que atendam eficientemente às demandas sanitárias. Para isso, a cidade conta com a presença de 12 Estratégias da Saúde da Família, sendo elas: Piratini, Arco-Íris, Esperança, São Jorge, Interior, Alto Paraíso, Italiana, Centro, Klasener, Fensterseifer, Zona Norte e 12 de Outubro; locais onde foram aplicados o questionário acerca das medicações de uso interno das unidades. As respostas obtidas foram compiladas em duas partes, sendo apresentadas pela figura 2.

Evento: XXVIII Seminário de Iniciação Científica
ODS: 3 - Saúde e Bem-estar

Figura 2: Questionário Aplicado nas Estratégias de Saúde da Família do Município de Panambi: primeira e segunda partes

Estratégia de Saúde da Família							
Pergunta*	Piratini	Arco-íris	Esperança	Alto Paraíso	São Jorge	Italiana	Centro
1	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
2	-	-	-	Cetoprofeno, Metoclopramida e Tramadol	-	-	-
3	Prescrição	Prescrição	Prescrição	Prescrição	Prescrição	Prescrição	Prescrição
4	Enfermagem	Enfermagem	Enfermagem	Enfermagem	Enfermagem	Enfermagem	Enfermagem
5	Armário	Em baixo de uma pia. Separados, mas bagunçados	Gavetas, armários em baixo da pia	Armário em baixo da pia. Geladeira sem visor de controle de temperatura	Gavetas em criado-mudo	Maleta em armário	Armário
6	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
7	Salbutamol (com espaçador)	Haloperidol e Fenobarbital	Devametasona 10mg e Ceftriaxona	Não	Não	Não	Não
8	IPM e Prescrição	IPM	IPM	IPM	IPM	Anotado em prontuário físico	IPM
9	Sim. Às vezes, Paracetamol (gotas)	Sim, havendo dispensação de alguns	Não	Não	Não	Não	Não
10	Sim	Não, pela infraestrutura	Sim	Não, pela infraestrutura	Sim	Sim, com farmacêutico	Sim

Estratégia de Saúde da Família					
Pergunta*	Klasener	Fensterseifer	Interior	Zona Norte	12 de Outubro
1	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
2	-	-	Cetoprofeno, Bromoprida	-	-
3	Prescrição	Prescrição	Prescrição	Prescrição	Não. Médico não costuma prescrever medicamentos da lista
4	Enfermagem	Enfermagem	Enfermagem	Enfermagem	Enfermagem
5	Armários	Armários	Gavetas, separados em emergência e contínuos, armários também	Maletas em cima de armário e maca	Caixas em armários. Insulina em geladeira com alimentos diversos
6	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
7	Papaina, Dersami®	Não	Ceftriaxona	Não	Não
8	Não	IPM	IPM	IPM	IPM
9	Sim: anticoncepcional	Não	Grupo de hipertensos e diabéticos	Não	Pomadas para pessoas carentes
10	Sim	Não	Sim	Não, pela infraestrutura e falta de recursos humanos	Sim, com farmacêutico

*Conforme questões enumeradas e explícitas pela figura 1, constadas na metodologia. Fonte: autoral, 2020

Cada município com oferta ativa de medicação na atenção primária possui sua Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME): uma listagem das medicações disponibilizadas através do Sistema Único de Saúde, estes definidos pela CFT municipal, utilizando a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como base norteadora, conforme a Política Nacional de Medicamentos, esta aprovada pela portaria nº. 3.916, de 30 de outubro de 1998 (MS, 1998). Não puderam-se obter dados acerca da construção da listagem de medicamentos de uso interno das Estratégias de Saúde da Família da cidade de Panambi pois a mesma não possui uma CFT instituída, mas crê-se que esta tenha sido elaborada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde das gestões anteriores.

A grande maioria das equipes conhece e considera a listagem satisfatória, porém houveram sugestões de alguns medicamentos que seriam importantes para as condições da população específica atendida pela ESF. Por exemplo, na unidade Interior, devido a grande incidência de ferimentos/cortes que acometem a população rural, a enfermeira solicitara a disponibilidade de antibiótico, conforme exposto na figura 2. Modificações na listagem de medicamentos internos poderiam ser realizadas, compreendendo as especificidades de cada parcela da população atendida nas diferentes ESFs.

Evento: XXVIII Seminário de Iniciação Científica

ODS: 3 - Saúde e Bem-estar

Toda administração de medicamentos é feita mediante receituário médico em conformidade com a legislação lei nº 5.991 de 1973 do Conselho Federal de Farmácia (CFF, 1973). Conforme diagnosticado pela visita e aplicação do questionário, a administração e o controle de estoque são de responsabilidade da enfermeira chefe ou da técnica de enfermagem da ESF. Também visto, não há rastreabilidade de medicamentos em nenhuma das unidades visitadas, contudo a Prefeitura Municipal de Panambi dispõe de um sistema cujo programa permite o registro de dados acerca do histórico de consulta do paciente, havendo campos para preenchimento de nome, registro do prescritor no Conselho Regional de Medicina (CRM), data, medicamento, posologia e lote. Porém, poucas são as unidades que fazem uso devido da plataforma, mostrando-se necessidade de treinamento da equipe para garantia da assistência e controles farmacêuticos em seus mais alto níveis.

De forma geral, todos os medicamentos disponíveis nas Estratégias de Saúde da Família são destinados a administração na própria unidade, que, após consulta com médico e mediante prescrição, são administrados pelo profissional enfermeiro ou técnico em enfermagem. Em situações onde os profissionais visualizam a carência do usuário, ocorre a dispensação de Paracetamol sob a formulação de gotas, bem como de algumas pomadas. Na unidade Interior, dispensa-se anti hipertensivos e antidiabéticos para pacientes que participam de um grupo de apoio a hipertensos e diabéticos: orientados por médico da unidade, bem como profissionais da enfermagem.

O armazenamento não segue padrão pré-estabelecido e se dá conforme possibilidade e realidade da infraestrutura de cada ESF, sendo muitas vezes feito com recursos próprios dos profissionais que ali trabalham. Se mostra necessário a criação de Procedimento Operacional Padrão (POP) que oriente a organização e o processo de armazenamento conforme a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 304 de 17 de setembro de 2019 (ANVISA, 2019), que dispõe sobre as boas práticas de armazenamento de medicamentos que devem ser seguidas pelos estabelecimentos de saúde.

Acerca da possibilidade de implantação de dispensários nas unidades, majoritariamente respondeu-se que haveria possibilidade, porém, com acompanhamento do profissional cujo conhecimento farmacológico é supremo entre os trabalhadores da saúde: o farmacêutico. Algumas ESFs dispõe de infraestrutura para implantação: salas vazias, que em projeto original foram especificamente destinadas para função de dispensário medicamentoso. Porém em outras, não existe tal possibilidade, fazendo-se necessária adequações estruturais para implantação.

A RDC nº. 44 de 2009 (MS, 2009) dispõe sobre as boas práticas de dispensação de medicamentos, amparando a legislação RDC nº. 63 de 2011 (MS, 2011), que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde: garantindo ao paciente qualidade e segurança acerca dos procedimentos ofertados nas ESFs. Nisto, salienta-se a importância do farmacêutico nas ESFs para garantir atendimento de excelência para a população, no que se refere a terapia farmacológica. Porém, sabe-se que a questão econômica e de recursos é fator relevante no dia-a-dia da saúde pública, tornando-se assim, inviável a presença de um farmacêutico para cada uma das 12 unidades de saúde do município. Ainda assim, é executável a partir da organização de farmácias distritais, que descentralizam a dispensação, desafogando a entrega dos medicamentos e facilitando o acesso de forma racional pela população.

CONCLUSÃO

O objetivo do diagnóstico acerca da situação das medicações de uso interno das Estratégias em Saúde da Família foi alcançado. As visitas serviram como norte para ações de melhoramento da

Evento: XXVIII Seminário de Iniciação Científica

ODS: 3 - Saúde e Bem-estar

atenção básica no município, principalmente no que tange os processos da assistência farmacêutica. Espera-se que o material possa subsidiar a elaboração do novo Plano Municipal de Saúde pela gestão administrativa: o que deve ocorrer durante o ano de 2021.

Salienta-se que a pesquisa já surtiu em melhorias para nossa cidade com a implantação de um dispensário-piloto na ESF Interior. A avaliação dos resultados desta experiência, pode resultar em dispensários para cada unidade de saúde do município.

REFERÊNCIAS

DE MELO, D. O., RIBEIRO, E., STORPIRTIS, S. *A importância e a história dos estudos de utilização de medicamentos.* Rev. Bras. Cienc. Farm. vol. 42 no. 4. São Paulo, Brasil. 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2020.* Ministério da Saúde. Distrito Federal, Brasil. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).* Portaria nº. 2.436, de 21 de setembro de 2017. Disponível em <bit.ly/3jOE495>. Acesso em: 27 de julho de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. *Dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica.* Resolução nº. 449, de 24 de outubro de 2006. Disponível em <bit.ly/3jSnG7I>. Acesso em: 27 de julho de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Panambi.* Disponível em <bit.ly/30X1VuH>. Acesso em: 28 de julho de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº. 3.916, de 30 de outubro de 1998.* Disponível em <bit.ly/30XxdSI>. Acesso em: 27 de julho de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. *Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.* Lei nº. 5.991 de 17 de dezembro de 1973. Disponível em: <bit.ly/39EA8D8>. Acesso em: 28 de julho de 2020.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.* RDC nº. 304, de 17 de setembro de 2019. Disponível em: <bit.ly/30bEtuI>. Acesso em: 28 de julho de 2020.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.* RDC nº. 44, de 17 de agosto de 2009. Disponível em: <bit.ly/3ghRBEe>. Acesso em: 28 de julho de 2020.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.* RDC nº. 63, de 25 de novembro de 2011. Disponível em: <bit.ly/39KGpgW>. Acesso em: 27 de julho de 2020.



Evento: XXVIII Seminário de Iniciação Científica
ODS: 3 - Saúde e Bem-estar

Parecer CEUA: 23205.004977/2015-90

Parecer CEUA: CAAE: 84431118.2.0000.5350